

EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2019****TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**

I - PREAMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 030/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação correlata.

PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: através dos endereços eletrônicos: site: www.saaecambui.com.br, e-mail: licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

II – DO OBJETO, LOCAL E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de muro de contenção em gabião às margens do Ribeirão das Antas, onde se localiza a captação de água bruta para o sistema de abastecimento de água tratada, com fornecimento de materiais pela contratante, conforme projeto básico e especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A sessão pública desta licitação será aberta na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG, sob o comando de membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço, data e horário abaixo discriminado:

DATA: 16 de dezembro de 2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 13h00min às 13h30min

HORÁRIO DE ABERTURA: 13h31min

LOCAL: Sala de Licitações, sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

Parágrafo Único: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na hora e data marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação, em sentido contrário.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento específico do SAAE de Cambuí, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FICHA
17 512 0019 5.006 – 449051	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ELEVATORIA - Obras e Instalações	33

O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais), conforme os valores estimados pela Administração, apresentado no Termo de Referência – Anexo I.

IV - REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

4.1. Só poderá deliberar em nome da licitante, um de seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou através de representante legal devidamente qualificado, por meio de procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

4.2. A procuração que trata o item anterior deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, separado dos envelopes de Documentação de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta Comercial (envelope nº 02).

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item 4.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Cada licitante só poderá ter um único representante, na presente licitação, que por sua vez somente poderá representar uma única licitante.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado.

5.2. Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1. Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município.”.

5.2.2. Empresa em consórcio;

5.2.3. Empresa com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas que as atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no item 2.2 deste edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço à Comissão Permanente de Licitação.

5.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5.6. Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE.

OBS.: Os licitantes interessados poderão realizar VISITA TÉCNICA, a partir do dia 04/12/2019, exceto finais de semana e feriados, em data a ser agendada pela empresa por meio do endereço de e-mail: licitacoes@saaecambui.com.br ou telefone (35) 3431-2020/2942. A visita técnica poderá ser realizada até 3 (três) dias anteriores à abertura dos envelopes, para que o licitante possa ter tempo de elaborar a sua proposta. A visita técnica ocorrerá nos locais, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação.

OBS. 2: Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá realizar o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Esse "cadastramento" se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o CRC - Certificado de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantagem para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

Parágrafo Segundo: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" ou "grupo de empresas" na Tomada de Preços em tela.

5.7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

No dia da abertura deverá ser entregue dentro do envelope de documentação, o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pelo SAAE, em conjunto com os documentos que possam estar vencidos na data de abertura, ou a reapresentação da documentação necessária na forma abaixo:

5.7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade, ou outro documento oficial com foto;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, ainda de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.7.2. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.4.1 - Comprovação de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na região da sede da licitante;

a) A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA ou CAU, tanto da licitante como dos seus responsáveis técnicos.

b) A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico, seja ele de natureza empregatícia ou contratual far-se-á por meio de juntada de cópia do respectivo instrumento de vínculo (CTPS, contrato de prestação de serviços ou do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante).

5.7.4.2 - As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA;

5.7.4.3 - A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados da licitante cadastrada acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea “c” do parágrafo primeiro, do Art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979, do CONFEA.

5.7.4.4 - A Capacitação Técnica do Profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de instalações ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico. O Profissional deverá comprovar experiência para a execução de contenções em Gabião.

5.7.4.5 - Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

5.7.4.6 - Atestado de Comparecimento à Visita Técnica (caso ocorra), conforme Item 3.1.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

a) O atestado de visita técnica não é documento de apresentação obrigatória, desde que a licitante apresente, em seu lugar, declaração afirmando que conhece as condições locais para a execução do objeto licitado.

5.8. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.8.1. Além de apresentar a documentação referente à Habilitação o licitante formulará a Proposta de Preços, que serão imprescindíveis para julgamento do vencedor do certame licitatório.

5.8.2. Os interessados, no dia, hora e local fixados para a realização desta licitação deverão entregar os seus documentos de **Habilitação e Proposta de Preços**, em envelopes distintos e devidamente lacrados, com as seguintes identificações na parte externa:

ENVELOPE Nº 01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

CNPJ nº _____

ENVELOPE Nº 02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Primeiramente, será através do recebimento das credenciais dos representantes das licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em seguida ocorrerá a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

6.2. DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO:

6.2.1. Além dos documentos expressos no item 5 deste edital, observado os termos do item 5.7, deverão constar no envelope as seguintes declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – (Anexo IV).
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, com a redação dada pela EC nº 20/98, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 – (Anexo V).
- c) Declaração que a licitante conhece as condições locais para a execução do objeto

licitado. (Caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica).

6.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.2.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação.

6.2.3. Os documentos exigidos neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.2.4. As certidões exigidas neste edital que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

6.2.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.

6.2.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.2.7. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

6.3. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.3.1. Após o recebimento de todos os envelopes, no dia, horário e local, determinados para a realização desta licitação, não mais será aceita documentação de habilitação ou proposta de preços de qualquer outro interessado.

6.3.2. Abertos os envelopes nº 1 – **Documentação de Habilitação**, os Membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão, juntamente com todos os representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados, todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

6.3.3. Após vistas dos respectivos documentos, as licitantes poderão se manifestar, constando qualquer registro em Ata.

6.3.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação exigida ou a apresentar com vícios insanáveis.

6.3.5. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, cujo resultado e a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços serão comunicados aos licitantes por meio eletrônico.

6.3.6. O prazo de recurso previsto na alínea “a”, do inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da comunicação do resultado do julgamento.

6.3.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o SAAE de Cambuí poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

6.3.8. Se, estando presentes todas as licitantes, renunciarem expressamente ao direito de recurso do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá desde logo prosseguir com esta licitação, dando início a abertura do envelope nº 2 - **Proposta de Preços**.

6.3.9. Na hipótese prevista no subitem 6.3.4, a Comissão Permanente de Licitação, devolverá às licitantes inabilitadas o respectivo envelope nº 2 – Proposta de Preços, devidamente lacrado.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A licitante formulará a Proposta de Preços, que será imprescindível para julgamento da vencedora do certame licitatório:

7.2. Da Proposta de Preços (modelo Anexo II)

A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada da prestação do serviço a ser executado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.2.1. Estar digitada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

7.2.2. Razão social, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.2.3. Número do Edital da Tomada de Preços e do Processo Licitatório;

7.2.4. Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.2.6. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.3. Serão desclassificadas propostas de preços nos seguintes casos:

- a) Que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pelo SAAE de Cambuí, conforme Termo de Referência – Anexo I.

7.4. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo ser cotados o preço total, já inclusos todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente a importância escrita por extenso.

7.6. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas e custos, tais como

uniforme, transporte, fretes, embalagens, seguro, impostos, taxas e outros encargos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação.

7.7. Os envelopes contendo as propostas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia, horário e local previamente divulgados, observado o disposto no subitem 5.8.2 deste Edital.

7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas, os Membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão, juntamente com os representantes devidamente credenciados das licitantes, todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas.

VIII - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Licitante vencedora será escolhida pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Será estabelecida, entre as Licitantes classificadas, a ordem de classificação em função do valor do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido nas condições deste Edital. Caso haja equivalência de valores, o Edital estipulará as condições para o desempate.

8.3. O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais), conforme o valor médio estimado, apresentado no Termo de Referência – Anexo I.

8.4. No julgamento das propostas, será verificado a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento desta licitação à apreciação da Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

X - DO CONTRATO

10.1. O Contrato, cuja minuta consta do Anexo III deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

10.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato.

10.3. O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

10.4. Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

10.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é amparada pela Constituição Federal, Art. 37, inc. XXI, que estabelece a obrigatoriedade de serem mantidas as condições efetivas da proposta. Contudo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

pode ser rompido durante sua execução, seja pela ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, seja pela verificação de fatos previsíveis.

10.7. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10.8. Excetuam-se do interregno de um ano previsto no subitem anterior as variações de custos decorrentes de alterações legais de tributos ou de aprovação governamental.

10.9. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos em conformidade com Planilha de Custos e Formação de Preços.

XI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará à empresa contratada, por meio do responsável do Departamento Administrativo/Contábil, por escrito, as deficiências que porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, conforme medição dos serviços e acompanhados das respectivas notas fiscais.

12.1.1. Se o objeto não for entregue conforme condições e especificações deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

12.1.2. A efetivação do pagamento de cada parcela, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura (para pessoa jurídica), a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio de Depósito Bancário e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo SAAE de Cambuí.

12.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SAAE de Cambuí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cambuí, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será:

I - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da futura contratação.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, decorrentes da aplicação relativas a este Edital e seus Anexos, caberão recursos administrativos na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

XV - DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, no horário de 9h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, aquele encaminhado via fax ou por remessa postal.

15.1.2. Sem prejuízo do disposto no item 15.1, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (§2º art. 41 Lei 8.666/93)

15.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização deste certame, salvo se esta não implicar em alterações que afetem a formulação das

propostas.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital e seus Anexos, assim como a proposta da licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste certame licitatório.

16.3. Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí o direito de revogar esta licitação por razões de interesses públicos decorrentes de fato superveniente devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. A anulação deste procedimento licitatório induz à do contrato.

16.5. Após a homologação desta Tomada de Preços, a licitante vencedora será convocada, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o respectivo contrato.

16.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Cambuí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

16.7. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.8. Após a apresentação das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste subitem, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

16.10. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, da finalidade e da segurança desta contratação.

16.11. Os interessados poderão solicitar até 05 (cinco) dias anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos, exclusivamente por escrito através do e-mail licitacao@saaecambui.com.br ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

16.12. Fica estabelecido que ocorrendo algum fato não previsto neste Edital e seus Anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto desta licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

16.13. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Edital e, em especial:

17.1.1. Cumprir os prazos de entrega e execução do objeto desta licitação, conforme Termo de Referência – Anexo I.

17.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com a utilização eficiente dos recursos disponíveis;

17.1.3. Prestar os serviços no local definido neste Edital, e empregar na construção profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados;

17.1.4. Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

17.1.5. O pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas é de total responsabilidade da contratada.

17.1.6. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todos os equipamentos, peças, ferramentas e madeira para gabarito necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

17.1.6.1. Os transportes horizontal e vertical de todos os equipamentos, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.

17.1.7. Somente serão aceitos equipamentos, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

17.1.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

17.1.8.1. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da Autarquia, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

17.1.9. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio do SAAE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

17.1.10. Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro ou responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.

17.1.11. A CONTRATADA providenciará a limpeza diária de toda a área, bem como arredores que por ventura tenham sido afetados pela obra, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

17.1.12. A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.

17.1.13. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

17.1.14. Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observados na execução do Contrato.

17.1.14.1. Os equipamentos, ferramentas e peças utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.1.15 - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a desmanchar e refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Assegurar o acesso da Contratada, quando devidamente identificada, aos locais em que deva executar as tarefas.

18.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

18.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

18.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

18.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos a CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

18.6. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

18.7. Os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente contratação, serão dirimidos pela fiscalização do SAAE de Cambuí, cuja formulação deverá ser por escrito e a ela devidamente encaminhada.

18.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

18.9. Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições.

18.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

18.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de prestação dos serviços ou de cobrança.

18.12. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, conforme o caso, o atendimento aos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos serviços objeto deste Edital.

18.13. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas.

18.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal ou Fatura, e depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

18.15. O material para a execução dos serviços (pedras, caixas de gabião e manta geotêxtil) e também a escavadeira e/ou retroescavadeira para a execução dos serviços de escavação e colocação das pedras no ponto de aplicação será de fornecimento da contratante.

OBS: O SAAE de Cambuí não será responsável pelos custos do pagamento da anuidade do registro no CREA/CAU e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos.

XIX - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- B) ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL
- C) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- E) ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Cambuí, 25 de novembro 2019.

Marcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Gabriele Teodoro da Mota Paes
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2019**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019****1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de Muro de contenção em Gabião às margens do Ribeirão das Antas, onde se localiza a captação de água bruta para o sistema de abastecimento de água tratada, com fornecimento de materiais pela contratante, conforme projeto básico e especificações técnicas, atendendo as necessidades do Departamento Operacional desta autarquia.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Devido a desestabilização da encosta às margens do Ribeirão das Antas, onde está localizada a estação de bombeamento para a captação de água bruta, existe a necessidade de uma contenção do solo, pois o contínuo processo de erosão, coloca em risco a captação de água bruta, comprometendo assim, o sistema de abastecimento de água tratada. O processo erosivo é responsável por uma extensa gama de impactos no ambiente, sendo de extrema importância que o problema seja amenizado e/ou controlado.

Portanto, com o intuito de minimizar estes danos e reduzir os impactos do processo de erosão e desmoronamento da encosta do Ribeirão das Antas, será necessária a contratação de mão de obra especializada para a construção de um muro de arrimo em Gabião às margens da captação.

Os muros de arrimo em Gabião, são compostos por uma grande estrutura de pedra, muito utilizados no mercado nacional, por possuírem características importantes para uma estrutura de contenção, como boa resistência aos esforços solicitantes, permeabilidade e baixo impacto ambiental. São estruturas de contenção de grandes dimensões que resistem aos esforços por meio de seu peso, onde as pedras são colocadas em gaiolas de arame recozido e empilhadas conforme o projeto de contenção.

Comparado a outros tipos de muros de arrimo, o Gabião possui um bom custo benefício, entretanto, é um serviço extremamente artesanal, o que faz com que seu processo de construção seja um pouco mais demorado comparado ao de outros, e exija uma mão de obra com certa experiência.

Devido a seu baixo impacto ambiental, o muro em Gabião, é muito utilizado em projetos de estabilização de encostas em margens de rios e córregos, pois além de reduzir a velocidade da água por meio de sua rugosidade, permite ainda o crescimento de vegetação e animais por entre suas frestas.

Observados os fatores descritos, conclui-se que é de extrema importância a implantação de uma contenção as margens do Ribeirão das Antas e que sua execução seja realizada o mais breve possível, principalmente antes do período das chuvas, onde a execução fica quase impossível de ser realizada, pois a não intervenção intensificará o processo erosivo culminado no comprometimento parcial ou total do abastecimento de água do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Conforme exigência legal, o Setor de Compras e Licitações do SAAE de Cambuí-MG, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo

do objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se, a média aritmética e valores máximos aceitáveis apresentados no item 3.2.

3.1. Execução:

3.1.1. Antes da execução do projeto, a licitante vencedora poderá realizar visita *in loco* para verificação das medidas.

3.1.2. A execução deve seguir rigorosamente o projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sendo imprescindível estar de acordo com os parâmetros estabelecidos neste termo de referência.

3.2 – Descrição:

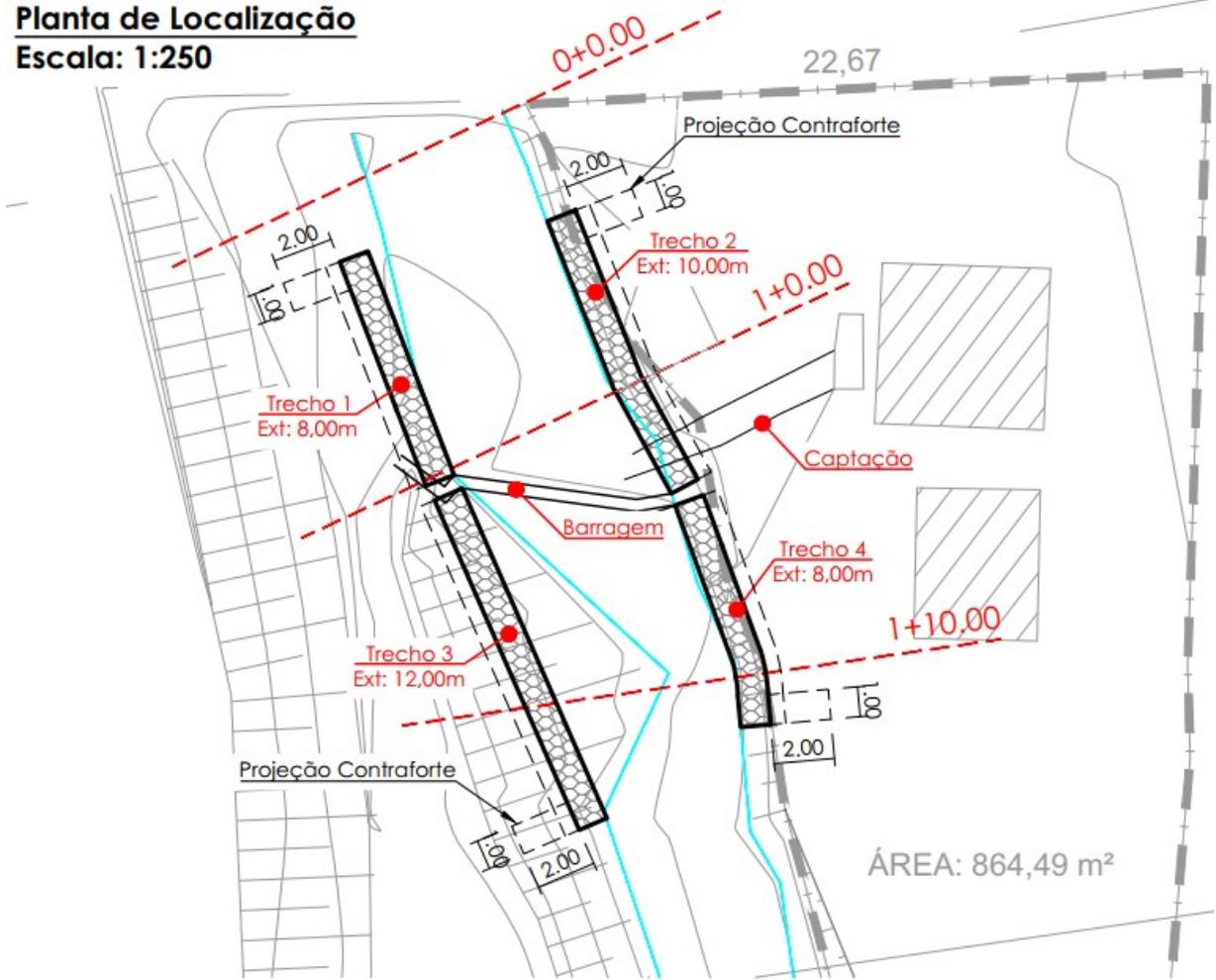
LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	240	M ³	5561	INSTALAÇÃO EM GABIÃO (MÃO-DE-OBRA) – fornecimento de mão-de-obra especializada para a construção do muro de contenção e montagem em Gabião na captação de água bruta do Ribeirão das Antas em Cambuí-MG.	R\$ 51.920,00

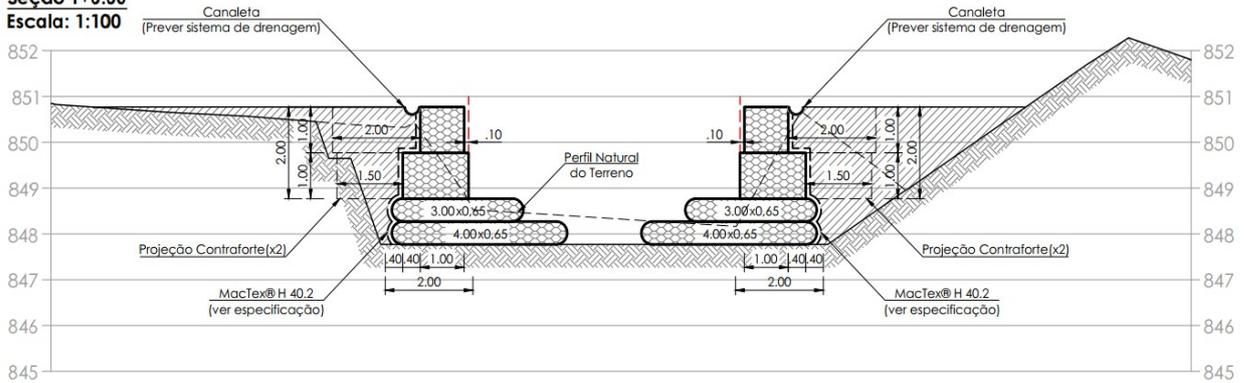
O valor global estimado (valor máximo aceitável) para a presente contratação é de R\$ 51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais).

3.3. A execução deverá ser construída em conformidade com projeto elaborado para a execução da contenção de referência abaixo:

Planta de Localização
Escala: 1:250



Seção 1+0.00
Escala: 1:100



LEGENDA

- Gabião Caixa/ Saco
- Solo natural
- Aterro compactado com material de boa qualidade
- Geotêxtil MacTex® H 40.2

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRA:

MURO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA PROTEÇÃO DE MARGEM EM GABIÃO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA ÀS MARGENS DO RIBEIRÃO DAS ANTAS.

1. OBJETIVO:

Este documento tem por finalidade estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a execução do objeto referido e deve ser considerado complementar aos desenhos de execução do projeto citado e demais produtos técnicos e documentos contratuais.

2. NORMAS APLICÁVEIS:

Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro da melhor técnica e qualidade, obedecendo o projeto básico, especificações e instruções da fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e de acordo com as normas da ABNT descritas abaixo:

- ✓ NBR – 10514-88: redes de aço com malha de dupla torção para Gabiões;
- ✓ NBR – 12592-92: geossintéticos - identificação para fornecimento;
- ✓ NBR 8964 - Arame de aço baixo teor de carbono zincado para Gabiões.
- ✓ NBR – 5738/2008: moldagem e cura de corpos de prova de concreto, cilíndricos ou prismáticos;
- ✓ NBR – 5739/2007: ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto;
- ✓ NBR – NM 33/1998: amostragem de concreto fresco;
- ✓ NBR – 6118/2007: projeto de estruturas de concreto – procedimento e emenda;
- ✓ NBR – 6.118 de 21/05/2007;
- ✓ NBR – 6122/1996: projeto e execução de fundações;
- ✓ NBR – 7212/1984: execução de concreto dosado em central;
- ✓ NBR – 7223/1992: concreto – determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- ✓ NR – 18: condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

3. DA LOCALIZAÇÃO:

Identificação: Captação de Água Bruta às Margens do Ribeirão das Antas
Nome: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Endereço: Rodovia Fernão Dias – BR 381

4. DA DESCRIÇÃO APROXIMADA DOS TRABALHOS:

Esta descrição visa orientar na execução da obra, em cada uma de suas etapas básicas. Seu objetivo não é descrever como fazê-los, mas estabelecer diretrizes e especificações mínimas para o encaminhamento e acabamento dos trabalhos.

Consideram-se incluídos nos itens: serviços preliminares relacionados, carga e descarga de materiais, eventuais demolições e limpezas, ensecadeiras, transporte horizontal e vertical de materiais, andaimes, retirada de eventual estaqueamento em margens, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefício e despesas indiretas, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desses itens.

5. DA ESCAVAÇÃO SUBMERSA COM TRANSPORTE PARA BOTA-FORA:

Executar, conforme projeto anexo, escavação em solo com embarço d'água até 3,5 m de profundidade, utilizando escavadeira hidráulica ou similar. Estão incluídos neste item, a limpeza do local dos serviços e remoção de camada de solo orgânico necessária, nivelamento da base, alinhamento e locação das gaiolas.

6. DO GABIÃO SACO E GABIÃO CAIXA:

Executar, conforme projeto anexo, muro de arrimo em Gabião. O enchimento deve ser manual, visando obter mínima porcentagem de vazios. Deve-se utilizar um gabarito de madeira, na face externa, visando obter um melhor alinhamento e acabamento. Está incluído neste item o nivelamento do Gabião.

- a) Gabião saco 3,00x0,65 m – 4,00x0,65
- b) Gabião caixa h= 1,00 m

O enchimento dos Gabiões será feito com “pedra de mão” ou rachão provenientes de rocha sã, com as dimensões maiores entre 25 e 35 cm e as menores entre 12 e 15 cm, podendo-se usar pedras menores entre os vazios das pedras maiores, excluídas, porém as pedras de face externa.

As pedras maciças devem ser não friáveis, excluindo-se moledo, capa de pedreiras, arenitos em formação, etc., podendo-se utilizar calcário, gnaisse ou granito. As pedras a serem utilizadas devem possuir, no mínimo, a maior das medidas das malhas dos Gabiões que serão utilizados, as quais deverão ser organizadas de tal forma que fique o menor número possível de vazios.

Aplicar, conforme projeto anexo e orientações da Fiscalização, geotêxtil não tecido e agulhado de poliéster, “Geofort como filtro envolvendo o material drenante”. O filtro geotêxtil é um material sintético, não tecido, produzido a partir de fibras curtas de poliéster ou polipropileno, interligadas mecanicamente por processo de agulhagem.

Os solos utilizados como reaterro não deverão apresentar matéria orgânica e outras impurezas, e deverão apresentar expansividade inferior a 2,0% (ensaio CBR).

O aterro deverá ser compactado em camadas com espessura máxima acabada de 25cm, até atingir o grau de compactação mínimo de 98% em relação à energia normal de compactação, e desvio de umidade máximo de 2% junto à face, com largura mínima de 1,0m.

A compactação deve ser processada através de uso de placas vibratórias ou sapos mecânicos, para evitar danos pela proximidade do rolo compactador.

A execução da face, colocação dos Gabiões e a execução do aterro devem ser simultâneas, ou seja, o levantamento do muro deve ser efetuado concomitantemente com a execução do aterro.

A topografia do terreno natural e as cotas de projeto deverão ser confirmadas para a locação da estrutura proposta.

As escavações próximas à estrutura proposta não deverão comprometer a integridade da mesma.

7. DA VISITA TÉCNICA:

Os licitantes poderão efetuar visita aos locais de execução dos serviços, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços. A visita técnica poderá ser realizada até 03 (três) dias anteriores à abertura dos envelopes, para que o licitante possa ter tempo de elaborar a sua proposta. As visitas poderão ser agendadas pelo telefone: (35) 3431- 2020/2942 ou pelo endereço de e-mail: licitacoes@saaecambui.com.br.

8. CRONOGRAMA E MEDIÇÃO DE SERVIÇO:

Conforme medição aprovada pelo Setor de Engenharia do SAAE. **Prazo máximo para execução do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias após o envio da ordem de fornecimento.**

9. LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Deverá realizar limpeza geral nos locais onde foram realizados os trabalhos, devendo ser entregues completamente limpos. A limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes do ambiente.

Deverá ser removido todo o entulho, resíduos e sobras de material e outros existentes sobre o terreno remanescente à obra. Bem como resíduos sólidos provenientes deverão ser coletados e transportados em caçambas estacionárias apropriadas para bota-fora previamente definido e homologado pelo órgão competente, obedecendo-se todas as normas municipais e demais legislações pertinentes.

Ao final das obras, deverá ser providenciada a desmobilização do canteiro de obras, com retirada integral de todo o material, devendo ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

10. VERIFICAÇÃO FINAL:

A execução será inspecionada em todas as suas fases e aprovada após a conclusão, para comprovar-se o cumprimento das exigências pactuadas.

O recebimento será efetuado mediante inspeção visual, com o objetivo de avaliar a qualidade do serviço prestado.

Toda a estrutura deverá ser garantida por 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo da execução.

A obra será entregue em plenas condições de uso imediato, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 EXECUÇÃO

Não poderão ser executados serviços sem consulta prévia e autorização da Contratante.

Deverá ser emitida **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa Contratada, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 da execução dos serviços envolvidos,

assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 5.194/66 e encaminhar cópias a Contratante no ato da assinatura do Contrato.

Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.

Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá a interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos.

Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de solução, conforme superveniências verificadas no decorrer das obras, bem como de materiais com padrão comercial de produção. Em todo caso, essas circunstâncias deverão ser comunicadas a Contratante, apresentando-se soluções para deliberação e aprovação.

11.2 DO PRAZO

Prazo máximo para execução do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias após o envio da ordem de fornecimento, excluindo os dias que implicarem em parada dos serviços, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante.

11.3 DA GARANTIA

05 (cinco) anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O transporte de ferramentas, equipamentos, madeira para gabarito, a mão de obra, assim como, o transporte ao local dos trabalhos e qualquer outro encargo relacionado, estará a cargo da CONTRATANTE

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, impugnar e mandar desmanchar, ou substituir, serviços executados em desacordo com os projetos ou com as especificações. As despesas decorrentes dessas substituições e o retrabalho, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

É vedada a contratação de subempreitada e de terceirização para a execução das obras previstas neste Edital.

O uso de EPI (equipamento de proteção individual), uniformes aos funcionários, EPC (equipamento de proteção coletivo), e a sinalização adequada para isolamento e proteção dos locais de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo às Normas existentes do Ministério do Trabalho, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a fim de garantir a segurança dos trabalhadores.

serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, descarregamentos, equipamentos de proteção e segurança, individuais e coletivos, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. Declaramos também o conhecimento de todas as especificações técnicas e condições de contratação, exigências do presente edital e seus anexos.

Representante Legal

Sr. (a):

CPF:

RG:

Local e data:

Carimbo do CNPJ (opcional)

Assinatura do Representante

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019 PROCESSO Nº 081/2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO AS MARGENS DO RIBEIRÃO DAS ANTAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ E A EMPRESA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.460.408/0001-46, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, por meio do seu Diretor, Sr. _____, CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____ - _____, no _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo Sr _____, CPF nº _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de Muro de contenção em Gabião às margens do Ribeirão das Antas, face do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto no 2.271, de 7 de dezembro de 1997, que consta do Processo nº 081/2019, resolvem celebrar este Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de Muro de contenção em Gabião às margens do Ribeirão das Antas, onde se localiza a captação de água bruta para o sistema de abastecimento de água tratada, com fornecimento de materiais pela contratada, conforme projeto básico e especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Tomada de Preços nº 003/2019, seus anexos, Processo Administrativo nº 081/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observados, integral e rigorosamente o Edital de Tomada de Preço nº 003/2019 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados até a assinatura deste Contrato, os quais passarão a integrar este instrumento, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Cambuí-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Edital e, em especial:

3.1.1. Cumprir os prazos de entrega e execução do objeto desta licitação, conforme Termo de Referência – Anexo I.

3.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com a utilização eficiente dos recursos disponíveis;

3.1.3. Prestar os serviços no local definido neste Edital, e empregar na construção profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados;

3.1.4. Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

3.1.5. O pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas é de total responsabilidade da contratada.

3.1.6. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todos os equipamentos, peças, ferramentas e madeira para gabarito, necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

3.1.6.1. Os transportes horizontal e vertical de todos os equipamentos, ferramentas e acessórios pertinentes aos serviços serão feitos pela CONTRATADA.

3.1.7. Somente serão aceitos equipamentos, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

3.1.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

3.1.8.1. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da Autarquia, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho.

3.1.9. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio do SAAE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

3.1.10. Todos os serviços inerentes ao Contrato serão supervisionados pelo engenheiro ou responsável técnico da CONTRATADA, que será responsável pelo uso correto e sistemático dos EPI's por parte de seus funcionários.

3.1.11. A CONTRATADA providenciará a limpeza diária de toda a área, bem como arredores que por ventura tenham sido afetados pela obra, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados.

3.1.12. A CONTRATADA executará os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.

3.1.13. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços.

3.1.14. Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade

ou desconformidade observados na execução do Contrato.

3.1.14.1. Os equipamentos, ferramentas e peças utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar, rigorosamente, de acordo com as normas vigentes e com as especificações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e normatização Estaduais/Distrital e Nacional competentes. A inobservância dessa condição implicará a recusa dos mesmos, bem como seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

3.1.15 - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a desmanchar e refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Assegurar o acesso da Contratada, quando devidamente identificada, aos locais em que deva executar as tarefas.

4.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

4.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

4.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

4.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos a Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

4.6. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

4.7. Os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente contratação, serão dirimidos pela fiscalização do SAAE de Cambuí, cuja formulação deverá ser por escrito e a ela devidamente encaminhada.

4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

4.9. Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições.

4.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de prestação dos serviços ou de cobrança.

4.12. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, conforme o caso, o atendimento aos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos

serviços objeto deste Edital.

4.13. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas.

4.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal ou Fatura, e depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

4.15. O material para a execução dos serviços (pedras, caixas de gabião e manta geotêxtil) e também a escavadeira e/ou retroescavadeira para a execução dos serviços de escavação e colocação das pedras no ponto de aplicação será de fornecimento da contratante.

OBS.: O SAAE de Cambuí não será responsável pelos custos do pagamento da anuidade do registro no CREA/CAU e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	240	M ³	5561	INSTALAÇÃO EM GABIÃO (MÃO-DE-OBRA) – fornecimento de mão-de-obra especializada para a construção do muro de contenção e montagem em Gabião na captação de água bruta do Ribeirão das Antas em Cambuí-MG.	

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima mencionado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

6.2. Caso haja alterações na planilha orçamentária serão adotados como valores de referência a opção mais vantajosa para a contratante, dentre as quais: custos adotados na proposta da contratada, custos unitários do SINAPI e índices da construção civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, conforme medição dos serviços e acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.1.1. Se o objeto não for entregue conforme condições e especificações deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.1.2. A efetivação do pagamento de cada parcela, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura (para pessoa jurídica), a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio de Depósito Bancário e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo SAAE de Cambuí.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SAAE de Cambuí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento específico do SAAE de Cambuí.

> 17 512 0019 5.006 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ELEVATORIA - 449051 – Obras e Instalações - FICHA 33.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

9.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Art. 79 da mesma Lei.

9.5. A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição deste Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Poderá ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

9.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Cambuí, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor da futura contratação;

10.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.

10.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida e o pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação

10.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

12.1. Os serviços deverão ser realizados em campo, nos locais indicados pelo

Departamento Operacional e Setor de Engenharia do SAAE de Cambuí, dentro do município, conforme necessidade da autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 57, §1º, e no art. 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, em Jornal de Circulação Regional – Gazeta do Vale, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o foro da Comarca de Cambuí, de conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal combinado com o art. 111 do Código de processo Civil.

17.2. E, para firmeza, validade e eficácia do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato 3 (três) vias, de igual e inteiro teor, assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cambuí, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2019

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 003/2019, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que: inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

RG:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)